Quinta-feira 7 de Maio de 1942 — I Série — Número 105

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 32:006 — Abre um crédito destinado a reforçar duas verbas inscritas nos artigos 268.º e 269.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 32:007 — Determina que a verba inscrita no n.º 5) do artigo 44.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério, consignada a subsídio do Consulado de 4.ª classe em Aalesund, seja aplicada no corrente ano económico a subsidiar o Consulado de 4.ª classe em St. John's (Terra Nova).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:090 — Cria e manda pôr em circulação bilhetes postais simples, das taxas de $30 e de 1$, respectivamente para as comunicações nacionais e internacionais.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:091 — Abre um crédito para refôrço da verba inscrita no n.º 2) do artigo 6.º, capítulo único, do orçamento do Hospital Colonial de Lisboa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:006

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea *f*) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois do ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 2:626.388$58, destinado a reforçar com as quantias de 1:563.200$58 e 1:063.188$, respectivamente, as verbas de 19:400.000$ e 2:000.000$ inscritas no capítulo 9.º «Arsenal do Alfeite» do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, a primeira no artigo 268.º «Material e outras despesas» e a última no artigo 269.º «Verbas necessárias ao aumento do seu capital, quer em existência de armazém, quer sob qualquer outra forma».

Art. 2.º É adicionada a quantia de 2:626.388$58 à verba de 12:500.000$ inscrita no orçamento das receitas para o ano económico de 1942, no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», artigo 199.º «Reposições não abatidas nos pagamentos».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 7 de Maio de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Decreto-lei n.º 32:007

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A verba inscrita no orçamento em vigor, no capítulo 4.º, artigo 44.º, n.º 5), consignada a subsídio do Consulado de 4.ª classe em Aalesund, será aplicada no corrente ano económico a subsidiar o Consulado de 4.ª classe em St. John's (Terra Nova).

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 7 de Maio de 1942. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 10:090

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro

de 1934, da alínea *a*) da portaria n.º 9:863, de 19 de Agosto de 1941, e do artigo 1.º do decreto n.º 31:472, de 21 do mesmo mês e ano, que sejam criados e postos em circulação bilhetes postais simples, das taxas de $30 e de 1$, respectivamente para as comunicações nacionais e internacionais, com as seguintes características:

a) As dimensões serão de 15 centímetros por 10 centímetros;

b) O rosto conterá:

Ao alto e à direita, o sêlo de franquia, que será de $30 e de 1$, respectivamente para os bilhetes postais nacionais e internacionais;

Ao alto e à esquerda, o emblema dos CTT, aprovado pela portaria n.º 8:517, de 28 de Agosto de 1936;

Ligando horizontalmente aqueles dois elementos e sublinhadas com dois traços, as palavras «Bilhete Postal», desenhadas em versais pombalinas;

Uma linha vertical, dividindo a superfície restante em duas zonas: uma, à esquerda, com 4 centímetros de largura, destinada às indicações do «Remetente», levando esta rubrica no canto inferior esquerdo, em versais pombalinas; outra, à direita, destinada ao «Endereço», para o que tem cinco linhas, levando esta rubrica na parte inferior esquerda, também em versais pombalinas.

c) Os selos de franquia serão da emissão determinada pela portaria n.º 10:080, de 1 do corrente mês;

d) Os rostos dos dois tipos de bilhetes postais serão impressos nas côres dos respectivos selos de franquia.

Determina-se, outrossim, que continuem em circulação cumulativamente, até esgotamento, os bilhetes postais criados pela portaria n.º 8:121, de 31 de Maio de 1935, e modificados pelas portarias n.ºs 9:875 e 9:876, de 30 de Agosto do ano findo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 7 de Maio de 1942. — *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:091

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 30.000$ para reforço da verba para «Diétas, combustível e utensílios de cozinha» inscrita no n.º 2) do artigo 6.º do capítulo único do orçamento de despesa do Hospital Colonial de Lisboa, aprovado pela portaria n.º 9:948, de 8 de Dezembro de 1941, tendo por contrapartida as seguintes disponibilidades:

Da verba do n.º 1) do artigo 1.º dos mesmos capítulo e orçamento	5.361$00
De parte do saldo de 126.133$48(6) do orçamento do mesmo Hospital para 1941	24.639$00

Ministério das Colónias, 7 de Maio de 1942. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Imprensa Nacional de Lisboa